LEI Nº 2697, de 10 de Julho de 2003.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2004, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal; atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária; conterá reserva de contingência, num montante de 0,50% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes.

§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 28/08/01 da STN.

§ 3º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 4º - O orçamento de investimentos das empresas de que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 5º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº.25/2000.

Artigo 6º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

V – A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art.6º da Portaria Interministerial nº.163/2001.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Artigo 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE.

Artigo 9º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal;
V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 10 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2003 ao Poder Executivo, fica este autorizado a

realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ único - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante à Câmara de Vereadores;

IV – Divulgar amplamente, inclusive por meios eletrônicos, os Planos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado que ficarão à disposição da comunidade;

V – o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 11 – O Orçamento Geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº.42 do Ministério do Orçamento e Gestão e demais portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 12 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Artigo 13 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do

Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Artigo 14 – A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei Complementar nº.101/2000.

Parágrafo único – As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior, conforme dispõe o art.72 da Lei Complementar nº.101/2000.

Artigo 15 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Artigo 16 – O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 17 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios.

Artigo 18 – Integrarão a lei orçamentária anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – Sumário geral da receita e despesa por fontes, e respectiva legislação;

III – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Artigo 19 – O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 20 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em lei e convênio.

Artigo 21 – Fica considerada como despesa irrelevante, o limite de dispensa de licitação, estabelecido no artigo 24, I e II da Lei Federal n. 8.666/93.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Artigo 22 - Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da SAECIL- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME, sendo as receitas e despesas demonstradas como uma unidade orçamentária.

Artigo 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de julho de 2003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme

ANEXO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2004
Estrutura Orçamentária

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01	Câmara Municipal
02		**GABINETE DO PREFEITO**
	01	Gabinete do Prefeito
	02	Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito
	03	Setor de Expediente
	04	Assessoria de Relações Públicas
03		**GABINETE VICE-PREFEITO**
	01	Gabinete do Vice-Prefeito
	02	Assessoria do Vice-Prefeito
04		**SECRETARIA DO GOVERNO**
	01	Secretaria do Governo
	02	Coordenação Rel.Gov.c/demais
	03	Pod.Autoridades
		Rel.Públ.e Divulgação dos Atos do Governo
05		**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
	01	Secretaria da Administração
	02	Gerência de Recursos Humanos
	03	Setor de Documentação e Registro
	04	Setor de Recrutamento e Desenvolvimento
	05	Setor de Folha de Pagamento
	06	Divisão de Administração
	07	Setor de Licitações
	08	Setor de Compras
	09	Divisão de Informática
	10	Divisão de Serviços Gráficos
	11	Divisão de Serviços Gerais
	12	Setor de Expediente
	13	Setor de Serviços Gerais
06		**SECRETARIA NEGÓCIOS JURÍDICOS**
	01	Secretaria dos Negócios Jurídicos
	02	Procuradoria Geral do Município
	03	Assessoria e Consultoria Jurídica

07		**SECRETARIA DA FAZENDA**
	01	Secretaria da Fazenda
	02	Divisão de Planejamento Econômico
	03	Divisão de Rendas
	04	Setor de Cadastro de Contribuintes
	05	Setor de Rendas
	06	Setor de Dívida Ativa
	07	Divisão de Controle Interno
	08	Divisão de Contabilidade
	09	Divisão de Orçamento
	10	Divisão de Arrecadação
	11	Divisão de Fiscalização
08		**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**
	01	Secretaria do Planejamento
	02	Divisão de Coordenação Governamental
	03	Divisão de Planejamento
	04	Setor de Projetos e Planejamento Urbano
	05	Setor de Cadastro Técnico
09		**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
	01	Secretaria de Educação e Cultura
	02	Divisão de Ensino de 1º Grau
	03	Divisão de Ensino Especial
	04	Divisão de Educação Infantil
	05	Divisão de Apoio Técnico
	06	Setor de Creche
	07	Setor de Alimentação Escolar
	08	Divisão de Cultura
	09	Setor de Biblioteca e Anfiteatro
	10	Setor de Museu e Educação Artística
	11	Setor de Música
	12	FUNDEF
10		**SECRETARIA DE OBRAS**
	01	Secretaria de Obras
	02	Divisão de Obras
	03	Setor de Obras
11		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
	01	Secretaria de Serviços Públicos
	02	Divisão de Manutenção
	03	Setor de Manutenção
	05	Divisão de Fiscalização
	06	Setor de Fiscalização e Posturas
	07	Setor de Fiscalização Serv.Conc.Perm.Autoriz.

	08	Serviço Municipal Retransmissão Canais de TV
12		**SECRETARIA TRANSPORTE E VIAÇÃO**
	01	Secretaria de Transportes e Viação
	02	Divisão de Transporte e Material
	03	Setor de Manutenção e Controle de Frota
	04	Setor de Controle e Estoque de Material
	05	Divisão de Viação
	06	Setor Viário Urbano
	07	Setor Viário Rural
	08	Divisão de Serviços Públicos
	09	Setor de Limpeza Pública
	10	Setor de Serviços Gerais
13		**SECRETARIA DA SAÚDE**
	01	Secretaria da Saúde
	02	Divisão de Saúde
	03	Setor de Postos de Saúde
	04	Setor de Odontologia
	06	Setor de Ambulatório
	09	Setor de Fisioterapia
	10	Setor de Fonoaudiologia
	11	Divisão de Serviços Médicos
	12	Setor de Farmácia
	13	Setor de Vigilância Sanitária
	14	Setor de Enfermagem
14		**SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
	01	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
	02	Divisão de Promoção Social
	03	Setor de Atendimento e Triagem
	04	Setor de Encaminhamento Social
15		**SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
	01	Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
	02	Setor de Apoio ao Produtor Rural
	03	Setor de Indústria e Comércio
16		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
	01	Secretaria do Meio Ambiente
	02	Setor de Planejamento e Política Ambiental
	03	Setor de Defesa e Recuperação do Meio Ambiente
17		**SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**

	01	Secretaria de Esportes e Turismo
	02	Divisão de Esportes e Recreação
	03	Setor de Educação Física
	04	Setor de Praças Desportivas
	05	Setor de Praças e Parques Recreativos
	06	Divisão de Turismo
18		**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
	01	Guarda Municipal de Leme – GML
	02	Comissão Municipal de Defesa Civil
	03	Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN
	04	Corpo de Bombeiros
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**
	01	Gabinete do Secretário
	02	Coordenação de Programas para a Juventude
	03	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
	04	Adolescente
		Conselho Tutelar
20		**SAECIL-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME**

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2004

ÓRGÃO/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – Reequipar as instalações do Legislativo	- Dotas a Câmara Municipal de sistema de climatização, equipar os gabinetes de bancadas com móveis, computadores, propiciando, melhoria nas condições de trabalho.
01.02 – Construção e Reforma	- Elaboração de projetos para reforma ou construção de sala de atendimento para vereadores, ampliação da sala de assessoria, construção de sala da diretoria administrativa, proporcionando melhor arranjo físico nas dependências do Legislativo.
01.03 – Serviços técnicos especializados em informática	- Implantação de sistema computadorizado adequando o controle interno e externo do Legislativo em conformidade com a LRF, bem como Quanto aos princípios de legalidade, legitimidade estabelecidos pela Constituição Federal e LOM.
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Reequipar e modernizar as instalações	- Equipar as várias unidades pertencentes ao Gabinete do Prefeito,

	visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
04 – SECRETARIA DO GOVERNO	
03.01 – Reequipar e modernizar as instalações	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria do Governo, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
05.01- Reciclagem e treinamento do pessoal	- Melhoria das condições de trabalho e de mão-de-obra com aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
05.02 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria da Administração, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
05.03 - Implantação de Previdência e Seguridade Social aos Funcionários	- Estudo de planos para que no futuro seja implantado a previdência e seguridade social aos funcionários, objetivando garantir aposentadoria digna e outros benefícios.
05.04 - Assessoria Técnica Administrativa	- Contratação de assessoria especializada em aperfeiçoar métodos de trabalho para todos os setores da Secretaria
05.05 - Construção ou adaptação de local para arquivo inativo	- instalação de local adequado para arquivos de documentos públicos, usando métodos e fórmulas específicos para tal finalidade.

06 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
06.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
06.02 – Contratação de assessoria jurídica	- Contratação de assessoria jurídica especializada, a fim de garantir melhores resultados em processos e procedimentos jurídicos.
06.03 - Reciclagem e treinamento do pessoal	- Melhoria das condições de trabalho e de mão-de-obra com aprimoramento e racionalização dos serviços jurídicos.
07 – SECRETARIA DA FAZENDA	
07.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes ao Gabinete do Prefeito, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
07.02 - Reciclagem e treinamento do pessoal	- Melhoria das condições de trabalho e de mão-de-obra com aprimoramento e racionalização dos serviços jurídicos.
08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
08.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados, criando banco de dados visando à geração de empregos e rendas.
08.02 - Reavaliar e atualizar o Plano	- Reavaliar e atualizar o Plano Diretor

Diretor	para o contexto do Município, de acordo com as necessidades atuais, inclusive com a elaboração de projetos de micro e macro sistema viário urbano.
08.03 - Construção de nova Estação Rodoviária e Terminal Urbano de ônibus	- Dotar a cidade de condições adequadas ao embarque e desembarque de usuários do sistema de transporte coletivo.
08.04 - Construção e instalação do Paço Municipal	- Proceder estudos visando a construção do Paço Municipal em condições de abrigar as unidades administrativas de forma a adequar, tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento à população.
08.05 - Reurbanização da área da FEPASA	- Dotar a cidade de área verde e espaço cultural, no sentido de oferecer melhores condições de vida à população.
08.06 – Implantação de página na Internet	- Colocar à disposição de todos os munícipes dados do município para conhecimento, pesquisa e transparência da gestão municipal.
09 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
09.02 - Reciclagem e treinamento do pessoal	- Melhoria das condições de trabalho e de mão-de-obra com aprimoramento e racionalização dos serviços.
09.03 – Construção, reforma e ampliação de prédios escolares	- Aumentar o número de vagas nos níveis infantil e fundamental, através de construção, reforma e ampliação de prédios, principalmente nos bairros periféricos da cidade.

09.04 – Criação e instalação de cursos técnicos	- Desenvolver em convênio, cursos profissionalizantes de curta duração, objetivando melhorar as condições de vida da população carente, através da qualificação profissional.
09.05 - Implantação de classes de ensino supletivo	- Erradicar o analfabetismo no município, através da implantação de classes para alfabetização de adultos.
09.06 - Ampliação do quadro docente e administrativo	- Ampliar, de acordo com a necessidade, o quadro de profissionais da área, através de concurso público.
09.07 – Implantação de laboratório de idiomas	- Dotar a Secretaria com laboratório de idiomas informatizado, objetivando capacitar os educandos da rede pública.
09.08 – Implantação de salas de informática	- Dotar todas as unidades da Secretaria com salas laboratoriais para aulas de informática, com a finalidade de ampliar os conhecimentos básicos de informática aos alunos.
10 – SECRETARIA DE OBRAS	
10.01 – Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	- Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos desse melhoramento, a fim de atender as necessidades da população.
10.02 – Implantação de guias e sarjetas	- Implantar guias e sarjetas nos bairros periféricos desprovidos desse melhoramento, objetivando dar condições de urbanização às vias públicas.
10.03 – Ampliar rede de iluminação pública	- Coordenar em conjunto com a concessionária projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.

11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.01 – Construção de aterros sanitários	- Implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo.
11.02 – Arborização da cidade	- Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bm como ampliar as áreas de lazer.
11.03 – Implantação e Instalação de Usina de Reciclagem de lixo	- Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção de coleta de lixo seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
11.04 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
12.02 – Construção e melhoria das estradas vicinais	- Planejar e executar as melhorias das estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
13 – SECRETARIA DA SAÚDE	
13.01 - Implantação de sistema informatizado de cartão SUS	- controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços oferecidos na rede pública, visando maior eficiência e agilidade no sistema.

13.02 – Construção, reforma, ampliação e readaptação de postos de saúde	- modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
13.03 – Reequipar e modernizar as instalações	- promover troca de mobília, bem como modernizar e adequar equipamentos destinados ao atendimento público.
13.04 - Ampliação do Centro de Especialidades Médicas - CMI	- construir salas de ortopedia, fisioterapia e escritórios, visando melhorar o atendimento em ortopedia no município.
13.05 - Programa de Atendimento Domiciliar – "Home Care"	- atendimento domiciliar a pacientes crônicos, seqüelados de AVC, acamados e idosos, proporcionando maior conforto aos que necessitam de atendimento pessoal e específico.
13.06 - Construção e implantação de Unidades de Saúde da Família	- proceder a medicina preventiva e curativa entre a população dos bairros, evitando que a constante procura a postos de saúde e hospitais.
13.07 – Celebrar convênios	- Firmar convênios visando melhoria no atendimento à saúde pública.
14 – SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
14.02 – Criar programas sociais e bolsa escola, através de convênio	- Melhorar o atendimento da comunidade mais carente do município, objetivando a profissionalização e melhoria de vida da população.
14.03 – Projetos e Serviços a entidades assistenciais	- implementar projetos de atendimento e assistência às entidades assistenciais não-

	governamentais, dando-lhes condições de funcionamento e atendimento.
14.04 – Reforma e ampliação da Secretaria	- Adequar o espaço físico da Secretaria, a fim de melhorar o atendimento à população.
14.05 – Celebrar convênios	- Erradicar a pobreza e marginalização, reduzindo as desigualdades sociais.
15 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
15.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados e necessários.
15.02 - Construção, ampliação e reforma	- Dotar a Secretaria de instalações para o seu perfeito funcionamento, criando espaço físico adequado.
15.03 – Celebrar convênios	- Renovar e ampliar convênios buscando novos desenvolvimentos para a Secretaria e instituir programas adequados nos setores da indústria, do comércio e da agricultura
15.04 - PROINDE	- Ampliar o atendimento e oferta de benefícios, incluindo locais como o distrito industrial, publicidade, cursos profissionalizantes, incentivar a criação de cooperativas, incubadora de empresas e agências de desenvolvimento.
16 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
16.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades pertencentes à Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais

	permanentes mais adequados e necessários.
16.02 - Reciclagem e treinamento do pessoal	- Melhoria das condições de trabalho e de mão-de-obra com aprimoramento e racionalização dos serviços.
16.03 – Realização de convênios e parcerias	- Convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e de serviços visando a manutenção e otimização dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria.
16.04 – Implantação do viveiro de mudas	- Produção de mudas para reflorestamento de matas ciliares e arborização urbana.
16.05 – Levantamento das fontes de poluição industrial e elaboração de normas para sua prevenção e combate	- Banco de dados sobre poluição industrial e normas dentro da legislação vigente, objetivando melhorar as condições ambientais do município.
16.06 – Ampliação e reforma das instalações	- modernizar as instalações existentes no sentido de oferecer espaço físico mais adequado ao trabalho e atendimento público.
17 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
17.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades da Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
17.02 – Construção, reforma e ampliação de centros esportivos	- Descentralizar as atividades desportivas com a construção, reforma e ampliação de parques desportivos e recreativos, além de ginásios de esporte em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática desportiva em todas as suas modalidades, beneficiando todas as faixas etárias da população.
17.03 – Construção, reforma,	- Ampliar as áreas verdes e espaços

ampliação e restauração de praças, parques e jardins	esportivos da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida, diversão e turismo à população.
17.04 – Celebrar convênios para realização de eventos	- Estabelecer calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas, tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos,...
18 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	
18.01 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar as várias unidades da Secretaria, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
18.02 - Reciclagem e treinamento do pessoal	- Melhoria das condições de trabalho e de mão-de-obra com aprimoramento e racionalização dos serviços.
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
19.01 - Diretrizes de Governo do Município	- Formulação de políticas e ações governamentais voltadas para o atendimento ao jovem.
19.02 – Parcerias e Convênios	- Execução de programas, projetos e atividades para jovens, através de parceria ou convênio com entidades públicas ou privadas.
09.03 – Intercâmbios , estudos e conscientização	- promover intercâmbios de caráter nacional e internacional, além de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da juventude, conscientizando quanto aos direitos e deveres dos jovens.

SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE LEME	
1 - Reequipar e modernizar as instalações.	- Equipar os vários setores da Superintendência, visando a modernização dos serviços com equipamentos e outros materiais permanentes mais adequados.
2 – Implantação de adutoras	- Dotar o Distrito Industrial com uma extensão aproximada de 3.000 metros de adutora de 600 mm
3 – Construção de Reservatório	- Construir reservatórios com capacidade adequadas em vários pontos da cidade.
4 – Ampliação e limpeza da rede de distribuição de água	- Interligar nas sub-adutoras os vários pontos ainda não existentes da rede de distribuição, fazendo também, limpeza interna das sub adutoras existentes em várias ruas da nossa cidade.
5 – Substituição de Rede de Abastecimento de Água	- Substituir os vários pontos da cidade servidos com tubos de amianto.
6 – Implantação de galerias de águas pluviais	- Implantar nos locais necessários galerias para captação de águas pluviais.
7 – Perfuração de poços profundos	- perfurar poços profundos para futuro atendimento em locais que sejam necessários para atendimento de futuras empresas e bairros.
8 – Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto	- Implantar emissário de esgoto nos bairros periféricos, implantando a estação de tratamento de esgoto, como forma de preservação do meio ambiente.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ANEXO METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

I – METAS ANUAIS

(Art.4º, § 1º, da Lei Complementar nº.101/2000)

METAS ANUAIS	Fixado 2000	Executado 2000	Fixado 2001	Executado 2001	Fixado 2002	Executado 2002
RECEITAS	R$ 31.866.200,00	R$36.930.772,79	R$35.265.100,00	R$41.643.632,28	R$41.375.000,00	R$48.555.640,48
DESPESAS	R$ 31.866.200,00	R$37.750.155,77	R$35.265.100,00	R$44.439.150,33	R$39.375.000,00	R$50.893.278,80
RESULTADO NOMINAL	R$ 0,00	(R$7.228.875,20)	R$ 0,00	(R$9.638.550,02)	R$ 2.000.000,00	(R$11.297.228,05)
RESULTADO PRIMÁRIO	(R$ 40.000,00)	(R$1.009.980,86)	(R$ 70.000,00)	(R$3.050.692,12)	R$ 1.950.000,00	(R$ 2.619.802,43)
Montante Dívida Pública	R$ 0,00	R$ 8.632.522,51	R$ 0,00	R$11.810.771,05	R$ 4.716.328,35	R$13.677.036,85

METAS ANUAIS	2003	2004	2005	2006
RECEITAS	45.950.100,00	54.000.000,00	59.400.000,00	65.340.000,00
DESPESAS	44.280.000,00	51.500.000,00	57.900.000,00	63.840.000,00
RESULTADO NOMINAL	(8.140.671,05)	(4.350.747,00)	(2.850.747,00)	(1.350.747,00)
RESULTADO PRIMÁRIO	50.100,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Montante Dívida Pública	9.640.671,05	4.350.747,00	2.850.747,00	1.350.747,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Art.4º, § 2º, I, da Lei Complementar nº.101/2000)

Analisando o exercício de 2002, verificamos:

1) A receita líquida executada superou a prevista em 17%, constatando assim, a eficácia nas medidas implementadas pela Administração;
2) A despesa executada foi maior que a fixada em 29%, e também maior que a receita líquida executada em 5%, demonstrando gastos além da capacidade de arrecadação, gerando déficit no exercício;
3) Os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública não atingiram o previsto, consequência do desequilíbrio entre receita e despesa, aumentando o montante a pagar sem disponibilidade financeira. Tal fato ocorreu devido a despesas crescentes com manutenção da administração pública.

III – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
(Art.4º, § 2º. II, da Lei Complementar nº.101/2000)

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais	2003 - 2004	2004 - 2005	2005-2006
METAS ANUAIS			
RECEITAS	17% aumento	10% aumento	10% aumento
DESPESAS	17% aumento	10% aumento	10% aumento
RESULTADO NOMINAL	47% redução	34% redução	53% redução
RESULTADO PRIMÁRIO	5000% aumento	40% aumento	permanece
Montante da Dívida Pública	52% redução	34% redução	53% redução

Comparação com as Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Prejudicada, haja vista que o exercício financeiro de 2002 é o primeiro a ter metas fixadas. Portanto, não há metas, relativas aos três anteriores exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001, a serem comparadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Evidenciação da Consistência das Metas Anuais com as Premissas e os Objetivos da Política Econômica Nacional
(Variáveis Macroeconômicas extraídas do Sub-Anexo "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais" do Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2004 da União)

- **Premissas e Objetivos da Política Econômica Nacional**

Variáveis Macroeconômicas	2004	2005	2006
TI – Taxa de Inflação - IPCA	5,5%	4,0%	4,0%
CRP - Crescimento Real PIB	3,5%	4,0%	4,5%
TJN – Taxa de Juros Nominal	9,12%	7,82%	7,82%

- **Evidenciação da Consistência**

ELEMENTOS	2004	2005	2006
	EM MILHÕES	EM MILHÕES	EM MILHÕES
RECEITAS	R$415.763,80	R$454.390,10	R$494.381,30
DESPESAS	R$372.418,20	R$407.017,50	R$442.839,40
RESULTADO NOMINAL	(R$ 21.003,80)	(R$ 14.064,00)	(R$ 7.297,30)
RESULTADO PRIMÁRIO (Empresas Estatais)	R$ 12.384,50	R$ 13.535,00	R$ 14.726,30
RESULTADO PRIMÁRIO (Governo Federal)	R$ 55.730,00	R$ 60.907,60	R$ 66.268,10
Montante da Dívida Pública	R$661.626,00	R$703.174,00	R$735.416,00

IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Art.4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº.101/2000)

- Demonstrativos	2000		2001		2002	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Ativo Real Líquido Anterior	R$23.856.441,63	85	R$28.051.098,31	91	R$30.834.716,66	89
No Exercício	R$ 4.194.656,68	15	R$ 2.783.618,35	9	R$ 3.933.838,91	11
TOTAL	R$28.051.098,31	100	R$30.834.716,66	100	R$34.768.555,57	100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

- **Destaque sobre a Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

	2000	2001	2002
Receita de Capital	R$ 369.156,00	R$ 628.316,57	R$1.846.107,37
Receita Alienação de Ativos	R$ 368.820,00	R$ 0,00	R$ 561.004,10
Despesa de Capital	R$3.409.845,42	R$3.274.140,26	R$5.208.316,54

V – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

(Art.4º, § 2º, IV, "a", da Lei Complementar nº.101/2000)

Prejudicada, visto que a municipalidade possui regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais – Previleme, cujo processo encontra-se sob judicie.

VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOS DEMAIS FUNDOS PÚBLICOS E PROGRAMAS ESTATAIS DE NATUREZA ATUARIAL

(Art.4º, § 2º, IV, "b", da Lei Complementar nº.101/2000)

Prejudicada, uma vez que o Município não possui outros Fundos Públicos e Programas Estatais de Natureza Atuarial.

VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Art.4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº.101/2000)

A Municipalidade não prevê renúncia de receita, através de anistia, remissão de débito cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, diminuição de alíquota, redução de base de cálculo.

VIII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RECEITA E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art.4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº.101/2000)

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constará do projeto de lei orçamentária para 2004, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa à revisão anual de remuneração dos servidores públicos. Entende-se a despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – AVALIAÇÕES CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

(Art.4º, § 3º, da Lei Complementar nº.101/2000)

Na ocorrência de passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, haverá redução de despesas com terceirização de serviços, contratação de mão-de-obra temporária, obras e equipamentos, principalmente do setor administrativos e da Secretaria de Esportes e Turismo desta Prefeitura Municipal.